EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 037/2026

I – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de cronometragem com fornecimento de mão de obra e material para provas de corrida de rua e mountain bike, organizadas ou apoiadas pela Secretaria de Esportes.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a Secretaria Municipal de Esportes promove e apoia eventos esportivos ao longo do ano, entre eles provas de corrida de rua e mountain bike, modalidades que exigem controle preciso de largada, chegada, apuração de tempos e classificação dos participantes. Para a presente contratação, está prevista a realização de duas provas de corrida de rua e uma prova de mountain bike, todas a serem realizadas durante a vigência do contrato.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança, precisão e transparência na apuração dos resultados das competições, especialmente em eventos com número expressivo de participantes e necessidade de classificação individual. A execução manual da cronometragem não se mostra adequada para atender plenamente à demanda, diante da possibilidade de falhas, demora na apuração e dificuldade de controle dos resultados.

2.3. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de cronometragem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, sistema e materiais necessários à execução das provas, assegurando melhor organização dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A proponente escolhida foi **36.295.737 AMANDA DE OLIVEIRA LOPES, CNPJ: 36.295.737/0001-26,** e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

3.2. A proposta apresentada pela empresa mostrou-se compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, contemplando a prestação dos serviços de cronometragem com fornecimento de mão de obra, equipamentos, sistema e materiais necessários à execução das provas de corrida de rua e mountain

bike promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

3.3. Além da apresentação do menor preço, a empresa apresentou os documentos necessários à sua habilitação, demonstrando possuir condições para a execução do objeto, razão pela qual foi escolhida para a presente contratação direta, por dispensa de licitação.

3.4. Dessa forma, a escolha do fornecedor atende ao interesse da Administração, considerando a vantajosidade da proposta apresentada, a compatibilidade com o objeto contratado e o atendimento às exigências de habilitação previstas no processo.

IV – DO PREÇO:

4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 18.215,00 (dezoito mil duzentos e quinze reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

5.3. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

165 02.006.27.812.0008.2.019.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS,** dentro do prazo de validade.

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade.

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade.

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** dentro do prazo de validade.

g) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** dentro do prazo de validade.

h) **CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR,** emitida pelo TCE/PR.

i) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,** emitida pelo TCU.

j) **DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.**

k) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

l) **DOCUMENTO OFICIAL ONDE CONSTE QUE A EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA COMO ME/EPP/MEI.**

m) **DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK:45104492915

Assinado digitalmente por PEDRO KOWALCZYK:45104492915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=PEDRO KOWALCZYK:45104492915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.01 09:22:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

5.***.751-* e CPF nº. 747.***.889-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **05/10/2026 a 03/11/2026**, referente ao período aquisitivo de **16/12/2024 a 15/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:39B16087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARAISA LEIBANTI GONDOLFO

PORTARIA Nº. 300/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maraisa Leibanti Gondolfo,** portadora do RG. nº. 8.***.665-* e CPF nº. 052.***.***-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **05/10/2026 a 24/10/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **18/05/2024 a 17/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:F47DC928

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 009/2026, READAPTA L. S. N

PORTARIA Nº 009/2026— SAMAE. Readapta L. S. N., matrícula nº 4, no cargo Auxiliar administrativo. Fundamento: art. 37, § 13, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019; art. 35 da LM nº 622/1994-E. Remuneração do cargo de origem mantida. Processo nº01/2026.

Lobato/PR, 30 de setembro de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Isabela Milani Egea
Código Identificador:1CD3255B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 101/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 94/2026, devidamente publicado em 22/09/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
WELINGTON FERREIRA DOS SANTOS	28/03/2000	48	8º
ANDRÉ VENTURA DE JESUS	24/03/1988	46	9º
ELISSON EZIEL CAMACHO GALVÃO	24/11/1993	45	10º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 30 de setembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:877EEB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de cronometragem com fornecimento de mão de obra e material para provas de corrida de rua e mountain bike, organizadas ou apoiadas pela Secretaria de Esportes.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a Secretaria Municipal de Esportes promove e apoia eventos esportivos ao longo do ano, entre eles provas de corrida de rua e mountain bike, modalidades que exigem controle preciso de largada, chegada, apuração de tempos e classificação dos participantes. Para a presente contratação, está prevista a realização de duas provas de corrida de rua e uma prova de mountain bike, todas a serem realizadas durante a vigência do contrato.
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança, precisão e transparência na apuração dos resultados das competições, especialmente em eventos com número expressivo de participantes e necessidade de classificação individual. A execução manual da cronometragem não se mostra adequada para atender plenamente à demanda, diante da possibilidade de falhas, demora na apuração e dificuldade de controle dos resultados.
Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de cronometragem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, sistema e materiais necessários à execução das provas, assegurando melhor organização

dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **36.295.737 AMANDA DE OLIVEIRA LOPES, CNPJ: 36.295.737/0001-26**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.
A proposta apresentada pela empresa mostrou-se compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, contemplando a prestação dos serviços de cronometragem com fornecimento de mão de obra, equipamentos, sistema e materiais necessários à execução das provas de corrida de rua e mountain bike promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
Além da apresentação do menor preço, a empresa apresentou os documentos necessários à sua habilitação, demonstrando possuir condições para a execução do objeto, razão pela qual foi escolhida para a presente contratação direta, por dispensa de licitação.
Dessa forma, a escolha do fornecedor atende ao interesse da Administração, considerando a vantajosidade da proposta apresentada, a compatibilidade com o objeto contratado e o atendimento às exigências de habilitação previstas no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 18.215,00 (dezoito mil duzentos e quinze reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

165 02.006.27.812.0008.2.019.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

DOCUMENTO OFICIAL ONDE CONSTE QUE A EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA COMO ME/EPP/MEI.

DECLARAÇÃO UNIFICADA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:DC078FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do art. 91, I do Código Tributário Municipal e art.8º, IV do Decreto nº 293/2026, ficam os contribuintes e seus sucessores **NOTIFICADOS** quanto à inscrição em dívida ativa dos créditos tributários de **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), Taxa de Licença e Funcionamento (T.L.F.) e Taxa de Permissão de Uso (T.P.U.).**
A presente notificação **abrange mais de um exercício consolidados na respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA)**.
Caso o débito total não seja quitado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, a divida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Nome:	Natureza Tributária:	Inscrição CDA:
IANA MARIA KREMER - TRANSPORTES - ME	TLF	611/2026
THADEU FELIX DE FRANÇA	TLF	702/2026
A. D. J. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	TLF	700/2026
MARISA PINHEIRO - FLORESTAL	TLF	720/2026
LEANDRO SERETNI	TLF	616/2026
DA SILVA MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA	TLF	617/2026
WESLEY DIEGO RIBEIRO	TPU	912/2026
MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	IPTU	128/2026
PEDRO DIDUCH	IPTU	58/2026
NATAL CAVALHEIRO	IPTU	61/2026
SÉRGIO MIGUEL	IPTU	319/2026
BOGDAR SZPAK	IPTU	404/2026
ESPOLIO DE JULIO BLOCKI	IPTU	426/2026
JOSE GONÇALVES PADILHA	IPTU	143/2026
JOSE CARLITO DILAI	IPTU	56/2026
ESMAEL MIGUEL FERREIRA	IPTU	1705/2025
ESMAEL MIGUEL FERREIRA	IPTU	114/2026
ESPÓLIO JOSE DIRCEU VOLSKI	IPTU	83/2026
PATRICIA CAMILA BUGENSKI	IPTU	878/2026

Transcorrido o prazo sem manifestação, o envio das Certidões de Dívida Ativa para a recuperação de crédito por meio de protesto extrajudicial será realizado independentemente de nova notificação conforme determinado no art.9º do Decreto nº 293/2026.

Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Tributação, 30 de setembro de 2026.

MARCELO MARCINIUK
Responsável Pela Secretaria da Fazenda

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito municipal de Mallet/PR

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4CDA200F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2026

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada à Rodovia João Maria Bueno - PR 831 (acesso à BR 476), nº 23, Bairro Área Industrial, no município de Paula Freitas/PR, representada por **RICARDO AUGUSTO FLEITH** portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.629.578-6/IIPR, inscrito no **CPF sob n. º 030.216.229-17**, residente na Rua Papa São João XXIII, 66, bairro Nossa Senhora da Salete, distrito de São Cristóvão, no município de União da Vitória/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de execução do contrato 039/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:
O prazo de execução do contrato fica acrescido de 90 (noventa) dias, encerrando em 22 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:6E00A2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ nº 08.582.479/0001-23, domiciliada na Av. Peter Henry Rolfs, nº 305, centro, município de Viçosa, estado de Minas Geras, representada pelo Sócio Responsável, senhor **IGOR GUADALUPE COELHO, CPF 058.131.116-70**, residente na Rua Coimbra, n°105, apto. 01, Bairro João Bráz da Costa Val, município de Viçosa, estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II, III e VII do Contrato nº 179/2025, conforme determinações contidas na Cláusula IX do mesmo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **12 (doze) meses**, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, a contar do dia 01 de outubro de 2026, encerrando-se em 01 de outubro de 2027.

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 20.090,88 (vinte mil noventa reais e oitenta e oito centavos)** visando cobrir as